



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência (TR) é o **CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas a fim de atenderem as Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de referência de Saúde da Mulher e da Criança, Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) de Chapadão do Sul-MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no quadro abaixo:**

**Quadro 1: Relação de Exames Laboratoriais com quantitativo e valores unitários**

Nº	SIGTAP	NOME	UN	QTD	VALOR SUS	SUS (3)
1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UN	2288	R\$ 4,98	R\$ 14,94
2	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	26	R\$ 4,20	R\$ 12,60
3	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	UN	48	R\$ 4,20	R\$ 12,60
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	57	R\$ 4,20	R\$ 12,60
5	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	13	R\$ 2,80	R\$ 8,40
6	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN	31	R\$ 3,51	R\$ 10,53
7	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UN	13	R\$ 1,89	R\$ 5,67
8	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	26	R\$ 2,73	R\$ 8,19
9	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	4134	R\$ 5,62	R\$ 16,86
10	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	13	R\$ 4,19	R\$ 12,57
11	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (2 DOSAGENS)	UN	277	R\$ 4,19	R\$ 12,57
12	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	218	R\$ 10,00	R\$ 30,00
13	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN	332	R\$ 2,73	R\$ 8,19
14	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	304	R\$ 2,73	R\$ 8,19
15	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	645	R\$ 5,77	R\$ 17,31
16	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UN	590	R\$ 2,73	R\$ 8,19
17	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	741	R\$ 2,73	R\$ 8,19
18	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	737	R\$ 1,37	R\$ 4,11
19	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	3938	R\$ 1,85	R\$ 5,55
20	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UN	4	R\$ 2,01	R\$ 6,03
21	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN	590	R\$ 2,25	R\$ 6,75
22	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	319	R\$ 16,42	R\$ 49,26
23	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	957	R\$ 2,01	R\$ 6,03
24	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	194	R\$ 1,85	R\$ 5,55
25	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UN	7	R\$ 2,01	R\$ 6,03
26	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UN	7	R\$ 3,51	R\$ 10,53
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	7704	R\$ 3,51	R\$ 10,53
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	7707	R\$ 3,51	R\$ 10,53
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	8092	R\$ 1,85	R\$ 5,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

30	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UN	11	R\$	1,85	R\$ 5,55
31	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	9	R\$	3,68	R\$ 11,04
32	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN	10738	R\$	1,85	R\$ 5,55
33	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	1098	R\$	3,68	R\$ 11,04
34	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	935	R\$	4,12	R\$ 12,36
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	187	R\$	3,68	R\$ 11,04
36	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	114	R\$	10,15	R\$ 30,45
37	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UN	15	R\$	11,12	R\$ 33,36
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	422	R\$	15,59	R\$ 46,77
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	224	R\$	3,51	R\$ 10,53
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UN	22	R\$	15,65	R\$ 46,95
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	642	R\$	2,01	R\$ 6,03
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	62	R\$	1,85	R\$ 5,55
43	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	766	R\$	3,51	R\$ 10,53
44	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	9946	R\$	1,85	R\$ 5,55
45	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	1155	R\$	7,85	R\$ 23,55
46	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	2565	R\$	7,86	R\$ 23,58
47	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	185	R\$	7,89	R\$ 23,67
48	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	99	R\$	8,97	R\$ 26,91
49	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	1250	R\$	8,96	R\$ 26,88
50	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	13	R\$	17,16	R\$ 51,48
51	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN	70	R\$	10,17	R\$ 30,51
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UN	18	R\$	3,68	R\$ 11,04
53	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN	77	R\$	2,25	R\$ 6,75
54	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	103	R\$	2,01	R\$ 6,03
55	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UN	4	R\$	10,00	R\$ 30,00
56	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	18	R\$	8,12	R\$ 24,36
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	13	R\$	2,01	R\$ 6,03
58	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UN	4	R\$	3,68	R\$ 11,04
59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	1980	R\$	1,85	R\$ 5,55
60	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	73	R\$	10,22	R\$ 30,66
61	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	86	R\$	10,15	R\$ 30,45
62	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	8158	R\$	2,83	R\$ 8,49
63	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	62	R\$	2,04	R\$ 6,12
64	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	26	R\$	1,40	R\$ 4,20
65	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	174	R\$	1,85	R\$ 5,55
66	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN	1905	R\$	1,85	R\$ 5,55
67	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	92	R\$	10,43	R\$ 31,29
68	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	73	R\$	13,11	R\$ 39,33
69	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	15	R\$	15,35	R\$ 46,05
70	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	40	R\$	8,76	R\$ 26,28
71	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	1135	R\$	11,60	R\$ 34,80
72	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	2176	R\$	2,01	R\$ 6,03
73	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	2176	R\$	2,01	R\$ 6,03
74	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	7403	R\$	3,51	R\$ 10,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

75	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	207	R\$	8,71	R\$ 26,13
76	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	1210	R\$	9,00	R\$ 27,00
77	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN	9533	R\$	1,85	R\$ 5,55
78	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	409	R\$	15,24	R\$ 45,72
79	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	13	R\$	2,80	R\$ 8,40
80	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	UN	1	R\$	1,53	R\$ 4,59
81	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	UN	13	R\$	11,49	R\$ 34,47
82	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	UN	13	R\$	1,53	R\$ 4,59
83	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	25986	R\$	4,11	R\$ 12,33
84	02.02.03.016-4	IGE SÉRICO	UN	11	R\$	9,25	R\$ 27,75
85	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	1	R\$	3,70	R\$ 11,10
86	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	UN	1	R\$	10,00	R\$ 30,00
87	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	158	R\$	2,83	R\$ 8,49
88	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	1	R\$	4,10	R\$ 12,30
89	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	77	R\$	17,16	R\$ 51,48
90	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
91	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
92	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
93	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UN	1	R\$	9,25	R\$ 27,75
94	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	1	R\$	11,00	R\$ 33,00
95	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UN	1	R\$	9,25	R\$ 27,75
96	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	1	R\$	16,97	R\$ 50,91
97	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	1	R\$	9,25	R\$ 27,75
98	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
99	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	1	R\$	17,16	R\$ 51,48
100	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1	R\$	17,16	R\$ 51,48
101	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	1	R\$	17,16	R\$ 51,48
102	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	UN	1	R\$	17,16	R\$ 51,48
103	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
104	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	1	R\$	11,61	R\$ 34,83
105	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	1	R\$	10,00	R\$ 30,00
106	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
107	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	1	R\$	9,25	R\$ 27,75
108	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
109	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UN	1	R\$	20,00	R\$ 60,00
110	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UN	1	R\$	18,55	R\$ 55,65
111	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	1	R\$	17,16	R\$ 51,48
112	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	1	R\$	17,16	R\$ 51,48
113	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	1	R\$	17,16	R\$ 51,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

114	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UN	1	R\$ 17,16	R\$ 51,48
115	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	1	R\$ 18,55	R\$ 55,65
116	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	1	R\$ 18,55	R\$ 55,65
117	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UN	13	R\$ 1,65	R\$ 4,95
118	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	UN	1	R\$ 4,33	R\$ 12,99
119	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	150	R\$ 4,10	R\$ 12,30
120	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	1168	R\$ 1,37	R\$ 4,11
121	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	53	R\$ 1,65	R\$ 4,95
122	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	5889	R\$ 1,65	R\$ 4,95
123	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNA URINÁRIA - ELETROFORESE	UN	13	R\$ 4,44	R\$ 13,32
124	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	165	R\$ 1,65	R\$ 4,95
125	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	1	R\$ 1,65	R\$ 4,95
126	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	1	R\$ 2,73	R\$ 8,19
127	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	136	R\$ 2,73	R\$ 8,19
128	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UN	55	R\$ 1,85	R\$ 5,67
129	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	15	R\$ 2,73	R\$ 8,19
130	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	7	R\$ 10,00	R\$ 30,00
131	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	7	R\$ 10,00	R\$ 30,00
132	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	15	R\$ 2,73	R\$ 8,19
133	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	319	R\$ 2,83	R\$ 8,49
134	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	UN	62	R\$ 2,83	R\$ 8,49
135	02.02.05.001-7	URINA TIPO I	UN	14573	R\$ 3,70	R\$ 11,10
136	02.02.01.076-7	VITAMINA D 25 DIHIDROXIVITAMINA	UN	205	R\$ 5,24	R\$ 45,72
137	02.01.02.004-1	COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS PARA IREM AO LACEN POR PACIENTE	UN	517	R\$ 1,00	R\$ 3,00

### EXAME LABORATORIAL/ FORA TABELA SUS

138	-	BETA HCG QUANTITATIVO	UN	163	R\$ 50,00	R\$ 50,00
139	-	DÍMERO-D	UN	365	R\$ 120,00	R\$ 120,00
140	-	DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVO	UN	166	R\$ 65,00	R\$ 65,00

### EXAME LABORATORIAL DE CAMPANHA

141	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	300	R\$ 16,42	R\$ 16,42
-----	----------------	---	----	-----	-----------	-----------

## 2 JUSTIFICATIVA

O presente termo busca garantir a realização de exames laboratoriais no município de Chapadão do Sul/MS. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população, do Município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Atenção Hospitalar, uma vez que trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto assegurando assim o atendimento, tratamento e acompanhamento baseados nos princípios e diretrizes regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, Equidade, Descentralização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Regionolização, Hierarquização e Participação Social.

Considerando que o Município de Chapadão do Sul/MS não dispõe de laboratório próprio para realização de exames laboratoriais, e para atender a demanda de seus usuários que necessitam da rede pública, não resta outra alternativa senão terceirizar os serviços através da contratação de empresa especializada no ramo.

Assim como os profissionais médicos, os exames laboratoriais são de suma importância para a saúde pública, objetivando sua ininterruptão, resguardando o Direito à Vida e a Dignidade da Pessoa Humana dos munícipes que necessitam de atendimento e realização dos referidos exames.

Os Exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público Municipal.

Preconiza a Constituição Federal de 1988 o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado e aos municípios a obrigação de prestar a assistência integral à saúde, em conformidade com o artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Diante desse contexto, verifica-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, caracterizando-se como demanda permanente, essencial e inadiável, cuja interrupção pode comprometer diretamente a assistência aos usuários do SUS. Assim, o credenciamento mostra-se como a solução mais adequada, por possibilitar a ampliação da rede prestadora, maior flexibilidade na execução dos serviços e atendimento eficiente da demanda existente.

### 3 CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrições constantes no Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

#### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por cento e quarenta e um (141) itens, a serem executados através de contratação realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, onde a Administração Pública convocará os interessados em realizar os serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem se para executar o objeto quando convocados.

#### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### **RECURSO ORDINÁRIO (MUNICIPAL):**

*"02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0002.2042 - Gestão da Atenção Primária  
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 360*

##### **RECURSO ESTADUAL:**

*"02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0002.2042 - Gestão da Atenção Primária  
1.621.0000 - SUS Estado  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 363"*

*"02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada  
1.621.0000 - SUS Estado  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 412*

##### **RECURSO FEDERAL:**

*"02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada  
1.600.0000 - SUS União - Bloco Manutenção da Saúde  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 410*

*"02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0002.2042 - Gestão da Atenção Primária  
1.600.0000 - SUS União - Bloco Manutenção da Saúde  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 361*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

## 6 VALOR MÁXIMO E VIGÊNCIA:

O valor total estimado deste instrumento contratual é de **R\$ 1.684.507,45 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que comprovada vantajosidade para a administração, na forma do art. 107 (contratos), respeitando o prazo máximo imposto pela Lei nº 14.133/21.

## 7 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizadas as normativas contidas na Lei 14.133/21 e demais regulamentos que dispõem sobre o assunto. Por tratar-se de serviços que podem ser contratados por meio de credenciamento, constatada a inviabilidade de competição, a licitação torna-se inexigível, conforme inciso IV, artigo 74, da Lei nº

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

As quantidades contidas no processo servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.

Este processo é composto por cento e quarenta e um (141) itens.

## 8 DO CREDENCIAMENTO

As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir da publicação do edital, permanecendo aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital.

As Pessoas Jurídicas interessadas deverão realizar as inscrições para o credenciamento de forma online no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

Todas as pessoas jurídicas que protocolarem a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Contratação, respeitando a ordem de protocolo dos documentos, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares.

Estando regular a documentação, o interessado estará habilitado para o credenciamento e a Comissão de Contratação emitirá o Termo de Credenciamento em seu nome quando necessário, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

A classificação será por ordem de protocolo em que conste todos os documentos previsto em edital para habilitação.

A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames compõem um único lote, dividido em itens conforme tabela anexa, não sendo facultado ao credenciado optar pela participação parcial, devendo a adesão ocorrer em sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

A empresa deverá ter capacidade técnica e operacional para realização dos exames, sob pena de ser totalmente descredenciada.

Após análise da documentação recebida, será publicada a decisão da Comissão de Contratação com relação a habilitação e publicada a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido em edital, no Diário Oficial do Município.

Após publicação da lista, conforme demanda, o Gestor designado convocará o credenciado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

A convocação para assinatura de contrato se dará por meio de publicação em Diário Oficial do Município, onde o convocado terá o prazo de 72 horas para assinatura do contrato.

### 8.1 DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Para protocolar a documentação o Proponente deverá acessar o site <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>, ir em **CONSULTA E CRIAÇÃO DE PROTOCOLO, PROTOCOLO, E CRIAR UM ACESSO (para primeiro acesso)**; *caso já tenha cadastro, informar e-mail e senha cadastrados.*

As documentações constantes no edital deverão ser protocoladas mediante abertura de protocolo, selecionando o assunto **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Toda a documentação prevista no edital deverá ser digitalizada em formato PDF, com qualidade adequada de resolução, assegurando a integridade, autenticidade e legibilidade dos documentos.

O protocolo dos documentos previstos nos anexos deste Edital para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei n°. 14.133/2021 e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do empresa proponente.

Não será aceita a entrega presencial de documentos. Todo o processo deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrônica, sendo de responsabilidade da empresa proponente o cumprimento desta exigência.

Ao preencher e enviar os documentos, a empresa receberá, por e-mail, um número de protocolo único, que servirá como comprovante oficial de sua inscrição. A solicitação também ficará registrada no sistema 1DOC, vinculada ao perfil da empresa criado durante o processo, sendo de sua responsabilidade acompanhar o registro.

Após a efetivação da inscrição, não serão aceitas solicitações de alterações ou inclusão de documentos. Caso seja necessária a alteração ou inclusão de novos documentos, deverá ser aberto um novo protocolo, sendo que a empresa passará a ocupar a última posição na ordem de protocolos, de acordo com a sequência de registros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

## 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa convocada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo Contratante (Credenciador) ou pela comissão por ele designada.

Mensalmente, juntamente com a emissão das Notas Fiscais, a empresa deverá apresentar a descrição dos exames realizados, incluindo código de procedimento, valor e quantidade, devidamente auditados pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

A empresa credenciada deverá manter regularidade junto ao INSS, FGTS, Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

As certidões comprobatórias deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.

O pagamento será realizado por transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada.

A prestação dos serviços será por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

É expressamente vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas ou valores adicionais pela empresa credenciada, sob pena de descredenciamento.

## 10 PAGAMENTO

O valor estimado do credenciamento é de R\$ **1.684.507,45 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

### 1. Prazo de Pagamento

- O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação, desde que acompanhado de avaliação técnica da execução dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da respectiva Nota Fiscal, conforme condições contratuais.

### 2. Emissão e Conteúdo da Nota Fiscal

- A Nota Fiscal deverá conter: descrição completa dos itens (idêntica ao contrato), número do Termo, número do Pedido, Processo, Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação e informações bancárias para pagamento.
- Caso alguma dessas informações esteja ausente, a Nota Fiscal será devolvida para correção.
- A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços/produtos e protocolá-la, juntamente com documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (PDF ou XML) pelo Portal de Protocolo Online – 1DOC (<https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>) ou presencialmente no Almojarifado Central, Av. Quatro, nº 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000, em até 3 (três) dias úteis após o envio dos relatórios.

### 3. Protocolo Eletrônico e Correções





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Caso a Nota Fiscal não seja protocolada eletronicamente na plataforma 1DOC dentro do prazo de 3 (três) dias contados da emissão, a empresa deverá cancelar o documento e emitir nova Nota Fiscal.
  - Qualquer alteração na razão social da pessoa jurídica deverá ser informada ao Departamento de Contratos após ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, sob pena de devolução da Nota Fiscal até a correção.
- 4. Conferência e Atestação**
- Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços, seguida de conferência definitiva pelo Fiscal do Contrato.
  - Após atestação conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal), a Nota Fiscal será encaminhada aos setores competentes para liquidação e pagamento.
- 5. Normas e Referências Legais**
- Deverão ser observadas todas as determinações da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871, e demais disposições legais pertinentes, incluindo a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
- 6. Valor e Abrangência do Pagamento**
- O valor estabelecido é considerado total, abrangendo todos os custos, seguro, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas, comerciais ou de qualquer natureza, acessórios ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital ou anexos, conforme art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 7. Erros e Bloqueio de Pagamento**
- Em caso de erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a correção pela empresa, sem ônus para o ente contratante.
  - A devolução da Nota Fiscal reinicia a contagem dos prazos de pagamento.
- 8. Conta Corrente e CNPJ**
- O pagamento será realizado exclusivamente na conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa contratada (matriz ou filial). Divergências impossibilitarão a execução do pagamento.
- 9. Retenção de Impostos**
- Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, o município realizará retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a pessoas jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Empresas isentas, não incididas ou com alíquota zero deverão declarar o enquadramento legal do benefício na Nota Fiscal. A ausência desta informação acarretará retenção do imposto conforme arts. 2º-A, 3º-A, 5º e 7º-A da referida IN.

## 11 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

## 12 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 12.1 Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1.1 A empresa credenciada deverá manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atender à legislação trabalhista vigente.

12.1.2 A empresa deverá exibir mensalmente comprovantes de recolhimento dos impostos decorrentes.

### 12.2 Coleta, Acondicionamento e Envio de Materiais

12.2.1 A empresa deverá realizar a coleta e acondicionamento dos materiais para envio ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública, obedecendo ao Manual de Procedimentos Técnicos para Coleta, Armazenamento e Transporte de Amostras.

12.2.2 O envio deverá seguir a escala semanal da APS para o LACEN e IPED/APAE, com responsabilidade de coletar, acondicionar e entregar os materiais ao setor de Regulação Municipal, localizado à Rua Treze, nº 785, Centro.

12.2.3 Para cumprimento dos prazos, a retirada das caixas deverá ocorrer às segundas e quartas-feiras, com entrega às terças e quintas-feiras, até às 16h (horário local de Mato Grosso do Sul).

12.2.4 Em caso de feriados ou pontos facultativos, o laboratório deverá contatar a profissional responsável pelo setor de Regulação para definir datas excepcionais para retirada e entrega.

12.2.5 Materiais biológicos que necessitem de transporte imediato deverão ser comunicados ao setor de Regulação em até 24 (vinte e quatro) horas para envio ao LACEN.

12.2.6 O transporte deverá seguir normas de biossegurança da ANVISA ou outro órgão fiscalizador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

**12.3 Exames Especiais**

12.3.1 Exames como Dímero-D (não previsto na Tabela SUS), Beta HCG quantitativo e Troponina quantitativa só poderão ser realizados mediante autorização do Gestor Hospitalar.

12.3.2 Todos os procedimentos deverão ser realizados sem cobrança adicional ao usuário do SUS e mediante autorização prévia e formal da gestão competente.

12.3.3 A empresa credenciada será responsável por fornecer todo o material necessário à coleta, incluindo medicamentos imprescindíveis ao procedimento.

**12.4 Autorização e Comparecimento do Paciente**

12.4.1 O paciente deverá comparecer à sede da empresa credenciada, portando pedido médico e autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da autorização.

12.4.2 A empresa será responsável por não realizar exames de pacientes sem a devida autorização.

12.4.3 O quantitativo de exames constantes no Anexo I é estimativo; a prestação dos serviços ocorrerá conforme necessidade da contratante.

**12.5 Disponibilização de Resultados**

12.5.1 Os resultados deverão ser disponibilizados no sistema ou, se necessário, entregues no local da coleta, respeitando os seguintes prazos:

I. Exames de rotina: até 2 (dois) dias úteis;

II. Exames de maior complexidade: até 8 (oito) dias úteis;

III. Exames encaminhados ao LACEN: até 40 (quarenta) dias;

IV. Exames excepcionais: a definir;

V. Exames de emergência: até 40 (quarenta) minutos.

**12.6 Acompanhamento e Fiscalização**

12.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação contínua dos serviços prestados.

12.6.2 A empresa credenciada deverá observar as normas sanitárias vigentes e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais. Imediatamente quando solicitado, apresentar materiais biológicos, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento do termo de credenciamento.

**12.7 Do Recebimento**

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90. A conferência das faturas expedidas pelos convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, devendo conter relação nominal em ordem alfabética com a descrição dos exames realizados, anexando o pedido médico e a autorização dos mesmos.

## 12.8 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto em casos previamente apresentados e justificados pela credenciada e devidamente autorizado pela Administração. Sendo que a credenciada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas, devendo todos os profissionais cadastrados pela empresa credenciada possuírem cadastro no CNES.

### 12.10 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da empresa licitante, em plena vigência;
- Alvará de localização e funcionamento da sede ou domicílio da empresa credenciada, em plena vigência;
- Comprovação de cadastramento junto ao CNES – Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- Prova de registro no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica/empresa credenciada.
- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços, fornecida pelo conselho da categoria do responsável;
- O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação no Contrato Social da inclusão de seu nome. E caso o(s) profissional (ais) alocado(s) não seja sócio, o vínculo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (s) do (s) profissionais alocados à prestação de serviços objeto do presente credenciamento.

### 12.11 CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Por tratar-se de credenciamento destinado à contratação paralela e não excludente, poderão ser contratadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no edital.

A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, bem como com a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser convocados tantos credenciados quantos forem necessários para atender à demanda dos serviços.

A distribuição das vagas e a convocação dos credenciados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação e as necessidades do serviço

O primeiro credenciado na relação será convocado primeiramente, seguido pelos demais na sequência.

Novos credenciados ingressarão como últimos na ordem de chamada, no momento de seu credenciamento.

### **13 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**

Fica designada como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação a comissão nomeada através da Portaria nº 269/2025 – Nomeação Comissão Especial de Contratação.

### **14 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O gerenciamento do credenciamento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores competentes designados para acompanhamento, fiscalização e gestão da execução dos serviços.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde realizar o controle dos credenciados habilitados, promover as convocações conforme a necessidade do serviço e acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no edital e no Termo de Credenciamento.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, bem como atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

Também caberá à Secretaria Municipal de Saúde manter atualizada a relação de credenciados, acompanhar o desempenho dos prestadores, adotar medidas corretivas quando necessário e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas.

O gerenciamento do credenciamento deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo transparência, regularidade e continuidade na prestação dos serviços.

#### **PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO**

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. - Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

#### 5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

#### 6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

#### 7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

Não se aplica.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Não se aplica.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

### 13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

### 14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final do processo, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos do processo foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente, o gestor não poderá emitir relatório final.

### 15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

## 15 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo tem como objetivo garantir a prestação de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas aos pacientes do SUS pelo período de 12 (doze) meses.

Espera-se, com a execução dos serviços, proporcionar aos profissionais de saúde municipais diagnósticos precisos sobre os quadros clínicos dos pacientes, assegurando atendimento, tratamento e acompanhamento adequados, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

- **Universalidade:** acesso igualitário a todos os cidadãos;
- **Integralidade:** atenção completa e contínua às necessidades de saúde;
- **Equidade:** tratamento justo de acordo com as necessidades específicas;
- **Descentralização:** gestão compartilhada entre níveis federal, estadual e municipal;
- **Regionalização e Hierarquização:** organização dos serviços em níveis de complexidade e abrangência regional;
- **Participação Social:** envolvimento da comunidade e controle social nos serviços de saúde.

O cumprimento desses resultados garantirá eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços laboratoriais, contribuindo para a melhoria da saúde da população atendida.

Pretende-se, ainda, reduzir o tempo de espera para realização de exames, ampliar o acesso da população aos serviços laboratoriais e garantir maior resolutividade na rede municipal de saúde.

## 16 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica, tendo em vista que a execução dos serviços ocorrerá nas dependências das empresas credenciadas, não havendo necessidade de adequações físicas ou estruturais por parte da Administração.

## 17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam cientificados de que serão devidamente designados para a gestão e a fiscalização do contrato/instrumento equivalente a ser formalizado, resultante do presente processo, os servidores abaixo indicados, os quais deverão se atentar às previsões contidas no Decreto Municipal nº 3.791, de 14 de março de 2023, visando assegurar que sejam alcançados os objetivos da contratação e os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 8º, § 1º).

O gestor deverá gerenciar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato/ instrumento equivalente, observando especialmente as regras contidas no Art. 15 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato/ instrumento equivalente, observando especialmente as regras contidas no Art. 16 do Decreto mencionado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas.

É vedado aos agentes indicados transferirem as atribuições que lhes serão conferidas, devendo, caso exista algum dos impedimentos indicados nos artigos 12 e 13 do Decreto, informar formalmente a Secretaria com cópia ao Setor de Compras, indicando a vedação que lhe impede de atuar como fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Gestores : Edilaine Lemes da Silva

Gestor Substituto – Daniela Barbosa Cecatto Kroetz

Fiscais: Vinícius Gabriel Medeiros Pereira

Fiscal Substituto: Luana Alves Capilé

Aprovado por: Adriana Maura Tobal – Secretária Municipal de Saúde

Chapadão do Sul/MS, 22 de abril de 2026.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C0A-7DC3-5C34-ABDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ (CPF 046.XXX.XXX-77) em 22/04/2026 15:50:50 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUANA ALVES CAPILÉ (CPF 024.XXX.XXX-22) em 22/04/2026 16:09:37 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDILAINÉ LEMES DANTAS (CPF 991.XXX.XXX-00) em 22/04/2026 16:23:22 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 22/04/2026 16:30:30 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINÍCIUS GABRIEL MEDEIROS PEREIRA (CPF 044.XXX.XXX-45) em 23/04/2026 14:27:32 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/3C0A-7DC3-5C34-ABDE>